

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 137/2025

Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do parágrafo único, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º As despesas de custeio de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina, em razão do exercício pleno do Mandato, têm seus limites estabelecidos no parágrafo único deste artigo, observando-se o disposto nos arts. 2º e 4º desta Resolução Normativa.

Parágrafo único. O custeio de cada Gabinete Parlamentar, para composição de assessoria técnica e política, está limitado ao montante máximo de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º A estrutura de pessoal de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina será composta por assessores especiais e assessores parlamentares, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se o limite máximo de até 15 (quinze) servidores.

§ 1º Para o provimento dos cargos em comissão, mencionados no *caput* deste artigo, será observado o limite da verba de custeio estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Resolução Normativa.

§ 2º As simbologias dos cargos que compõem a estrutura de gabinete Parlamentar são aquelas constantes no Anexo Único desta Resolução Normativa e os valores das remunerações se encontram fixados na Lei Municipal nº 6.181, de 26 de fevereiro de 2025.

April



Art. 3º As atribuições de cada cargo da estrutura de Gabinete Parlamentar são as seguintes:

a) **Assessor Especial:** assessorar o Vereador dando suporte técnico na elaboração dos projetos de leis e indicativos; auxiliar o Vereador no atendimento dos eleitores em questões técnicas e específicas, procedendo à triagem das demandas, sugestões e reclamações referentes à elaboração de projetos de lei; coordenar ações para monitorar resultados e efeitos sociais das leis; assessorar o Vereador nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; entre outras atribuições, bem como organizar sua agenda de compromissos e participação em eventos representativos.

b) **Assessor Parlamentar:** assessorar o Vereador no acompanhamento da tramitação das matérias legislativas e publicações oficiais; assessorar o vereador nas pesquisas sobre temas legislativos, sociais e econômicos, a fim de subsidiar a elaboração de projetos de lei e auxiliar a atuação parlamentar; auxiliar na organização do gabinete, controlar a documentação administrativa das atividades parlamentares e do gabinete; assessorar o superior imediato nos assuntos e no desempenho de suas funções, auxiliando nas atribuições administrativas e outras tarefas relacionadas ao seu setor; assessorar e auxiliar na execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo vereador.

Art. 4º É de atribuição exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Teresina a nomeação e exoneração de todos os assessores especiais, parlamentares e administrativos da estrutura de Gabinete Parlamentar.

§ 1º Compete a cada Vereador individualmente apresentar, em prazo determinado pela Mesa Diretora, a relação das pessoas indicadas para compor a estrutura de Gabinete, através de expediente dirigido à Presidência e devidamente protocolado.

§ 2º Cada Vereador é responsável direto pelo controle, frequência e distribuição dos cargos comissionados em seu respectivo Gabinete, observando os limites indicados no art. 2º desta Resolução Normativa, cabendo à Mesa Diretora fazer a devida fiscalização do inteiro cumprimento das normas aqui contidas.

§ 3º Os assessores especiais, e os assessores parlamentares da estrutura de Gabinete Parlamentar, após as suas respectivas nomeações, deverão obedecer às formalidades de investidura e fornecer, quando requisitada, toda a documentação exigida pela Diretoria de Gestão de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 5º O custeio mensal da assessoria e assistência do Gabinete Institucional da Presidência da Câmara corresponderá, equivalentemente, ao mesmo montante pago pelo custeio do Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina.

April



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2025 e, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora adotar às providências necessárias para a plena execução desta norma.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções Normativas nº 112/2018, nº 118/2020, nº 120/2022, nº 133/2025.

Câmara Municipal de Teresina, em 24 de junho de 2025.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES
1ª Secretária da CMT

Vereador ELZUIA ALVES CALISTO
2º Secretária da CMT



ANEXO ÚNICO

CARGOS DE ASSESSORIA	SIMBOLOGIA
Especial-Nível I	AE-I
Especial-Nível II	AE-II
Especial-Nível III	AE-III
Especial-Nível IV	AE-IV
Parlamentar-Nível I	AP-I
Parlamentar-Nível II	AP-II
Parlamentar-Nível III	AP-III
Parlamentar-Nível IV	AP-IV

Opinião

